



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 327/73

de 09 de outubro de 1973.

**E M E N T A:**- Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

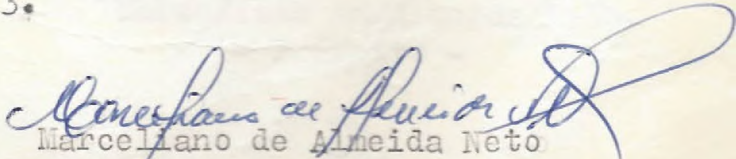
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Decreto, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, um terreno localizado no Parque de Exposição com as seguintes dimensões e limites: Ao Norte com os lotes de terreno nº 6 e 7 medindo 36,00 metros, Ao Sul com a rua Projetada medindo 36,00 metros, Ao Leste com o lote de terreno nº 5, medindo 30,00 metros e a Oeste com o lote de terreno nº 1, medindo 30,00 metros, num total de 1.080,00 metros quadrados.

Artº 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina a construção de um Posto Fiscal as margens da BR-101.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, em 09 de outubro de 1973.

  
Marceliano de Almeida Neto

-Prefeito -